



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2024

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18214/2024

EMPRESA CONTRATADA:
TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA
CNPJ: 10.822.503/0001-04

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de adesivos brancos para vidros, faixas em lona e placas informativas (para a delegacia, administração e lago municipal). Atendendo assim, as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação, AUTORIZO a realização do processo nº 18214/2024, por meio de dispensa de licitação com valor abaixo do limite, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS BRANCOS PARA VIDROS, FAIXAS EM LONA E PLACAS INFORMATIVAS COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, totalizando o valor de **R\$4.376,66 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Aparecida do Rio Doce/GO, 16 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 14 de maio de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Departamento de Finanças e Planejamento

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL E PROTOCOLADAS:

EMPRESA		CNPJ	PROPOSTA GLOBAL R\$	STATUS
01	TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA	10.822.503/0001-04	4.340,00	VENCEDOR

Sendo a empresa **TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA - CNPJ: 10.822.503/0001-04, Av. Jose Walter, Nº 135, Quadra 12 Lote 01, Vitoria Regia, CEP 75.908-799, Rio Verde - GO no valor de R\$4.340,00 (Quatro mil e trezentos e quarenta reais) a vencedora.**

A justificativa do preço quando realizada estimativa prévia:

O preço está em consonância com o praticado no mercado, ficando abaixo do estimado por esta Administração, conforme procedimento de pesquisa de preços realizado de acordo com os ritos do Decreto Municipal nº 469/2023.

**RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA**

Declaramos que o fornecedor **TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA - CNPJ: 10.822.503/0001-04, Av. Jose Walter, Nº 135, Quadra 12 Lote 01, Vitoria Regia, CEP 75.908-799, Rio Verde - GO no valor de R\$4.340,00 (Quatro mil e trezentos e quarenta reais).** Foi selecionado para a contratação, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo ofertado o menor preço por item e cumprido com os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no aviso de dispensa. O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Gabinete da Secretaria de Administração, 22 de maio de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE DISPENSA
Nº045/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, **CPF nº 030.439.571-48**, **para acompanhar e fiscalizar a execução de dispensa nº 045/2024**, celebrados entre o Poder Executivo e a empresa: **TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.822.503/0001-04**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS BRANCOS PARA VIDROS, FAIXAS EM LONA E PLACAS INFORMATIVAS**, por dispensa de licitação, atendendo a **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce – GO**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no termino do vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, 22 DE MAIO DE 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº **030.439.571-48**, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal de dispensa nº 045/2024 celebrados entre o Órgão do Poder Executivo e a empresa: **TEC COMERCIO & MIDIA VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.822.503/0001-04**. Referente dispensa de licitação nº 045/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS BRANCOS PARA VIDROS, FAIXAS EM LONA E PLACAS INFORMATIVAS**, por dispensa de licitação, declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 013/2022. Que dispõe sobre a Fiscalização de Contratos e na legislação atinente a matéria.

APARECIDA DO RIO DOCE 22 de maio de 2024.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
CPF nº **030.439.571-48**



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente aquisição não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito